Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 02 / 12 / 03 PROJETO DE LEI nº 75/03

ARQUIVO ____ / ____ / ____

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Evani de Queiroz dos Santos

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 17 / 12 / 03
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 75/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Evani de Queiroz dos Santos**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 03 do Parque Santa Márcia, que inicia-se na Rua 01 e termina junto à divisa de propriedade do Senhor Domingos Oréfice, passa a denominar-se Rua **"Evani de Queiroz dos Santos",** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadã Emérita" * 11/05/1971 + 11/10/1993.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 02 de dezembro de 2.003.

Pedro Nunes Filho
VEREADOR

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 06/02/04
Presidente

A
COMISSAO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM .../.../...
DEVOLVIDO EM .../.../...
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 17/02/04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 17/02/04
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA SENHORA EVANI DE QUEIROZ DOS SANTOS

A Senhora Evani de Queiroz dos Santos nasceu no dia 11 de maio de 1971, na cidade de Votorantim. Filha de Noel Francisco de Queiroz e Hilda Pedroso de Queiroz. Era casada com o Senhor Ilson Oliveira dos Santos, e tinha um filho, Willian, garoto bonito, inteligente.

Evani, com apenas 22 anos, tinha muitos planos, tanto para ela e seu marido, como para seu filho Willian, mas o inesperado aconteceu, ceifando a vida de ambos, quando, no dia 11 de outubro de 1993, voltavam do culto da Igreja Congregação Cristã no Brasil, na calçada da Avenida Matheus Conegêro, surgiu um veículo com um condutor irresponsável, cometendo um trágico atropelamento, matando mãe e filho, acabando com um sonho da família.

A horrível notícia se espalhou e junto com ela se espalhou também uma enorme tristeza nos corações dos fiéis daquela igreja e nos corações de todos os seus parentes e amigos.

Evani e seu filho estão sepultados no Cemitério São João Batista, e hoje, em homenagem póstuma, estamos denominando uma via pública de nossa cidade com o seu nome.

Pedro Nunes Filho
Vereador

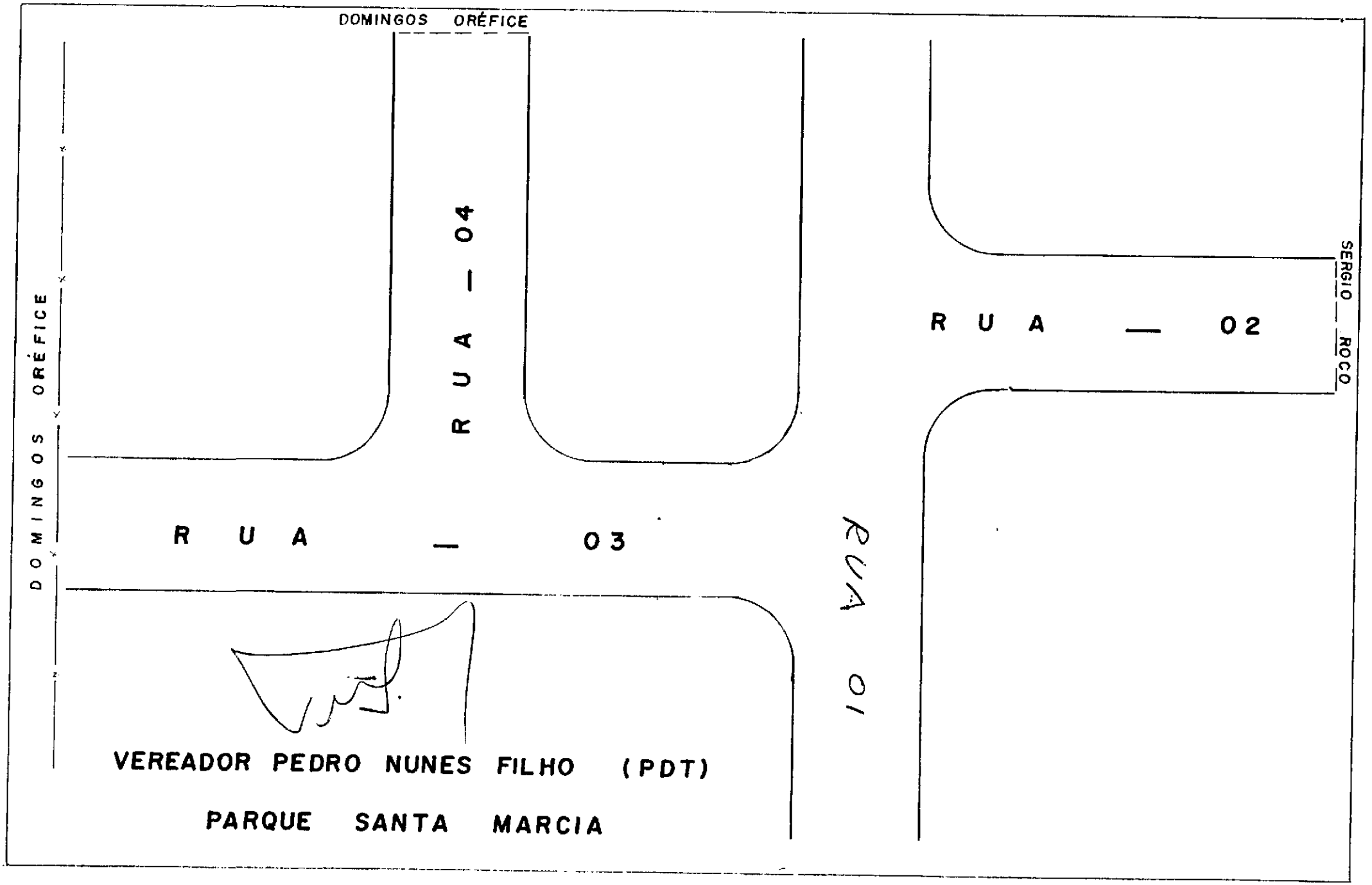
DOMINGOS ORÉFICE
DOMINGOS ORÉFICE
RUA — 04
RUA — 02
SERGIO ROCO
RUA — 03
RUA 01
VEREADOR PEDRO NUNES FILHO (PDT)
PARQUE SANTA MARCIA

Cartório de Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o casamento de Ilson Oliveira dos Santos ..- - - - - - - - - - - - - - -

natural de Bebedouro, Estado de Minas Gerais ..- - - - - - - - -

nascido no dia trinta (30) de Julho de mil novecentos e sessenta e seis (1966)..- -

filho de Carmelito Oliveira dos Santos ..- - - - - - - - - - - - -

e de Maria Rosa Cacique de Oliveira ..- - - - - - - - - - - - -

com Dona Evani de Queiroz..- - - - - - - - - - - - - - - - - - -

que adotou o nome de Evani de Queiroz dos Santos ..- - - - - - -

natural de sta cidade de Votorantim..- - - - - - - - - - - - - -

nascida no dia onze (11) de Maio de mil novecentos e setenta e um (1971)..- -

filha de Noel Francisco de Queiroz. - - - - - - - - - - - - - - - -

e de Hilda Pedroso de Queiroz.: : : : : : : : : : :- - - - - - -

realizou-se nesta cidade em dezesseis (16) de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um (1.991). : : : : : : : : : : : : : : : : : : :

conforme têrmo N.º 6.923. : : : , às fls. 102. : : : : do L.º B 49. : : : :

O regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens. : : : : : : : : : : :

Faleceu no 1º Subd.Sorocaba-SP,aos 11/Outubro/1.993,a conjuge-

Evani de Queiroz dos Santos.Obito reg.sob nº25.916,fls.154vº,LC-57.

conf.com.receb.

Votorantim, 11. de Novembro. : : : de 199 3.: :

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba — S. P.

RUA ALBERTINA NASCIMENTO, 121 - FONE PBX (0152) 43-1110 - FAX 43-5399 - CEP 18110-000 - VOTORANTIM - SP
COMARCA DE SOROCABA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPARTIÇÃO Del.Pol.Plantão Seccional

BOLETIM DE OCORRÊNCIA 11.666/93

VIA

Natureza da ocorrência: Acidente de Trânsito c/vitima Data: 11/10/93

Local: R.Mateus Colegero, Bairro Pq.Bela Vista- Voto... Voto.: VOTORANTIM-SP

Hora da comunicação: 7,30 Hora do fato: 10/10/93-21h

INDICIADO: Desconhecido-

Doc. Ident. n.º (Espécie e repartição expedidora) Veio ao Plantão:

Pai:

Mãe:

Cor: Idade: Est. Civil: Prof.:

Nac.: Nat.:

Residência: (Rua, numero cidade, bairro fone meio de conducao)

Local de trabalho: (Rua numero firma cidade bairro fone meio de conducão)

VITIMA: EVANI DE QUEIROZ

Doc. Ident. n.º 20.046.717 (Espécie e repartição expedidora) Veio ao Plantão: -

Pai: Noel Francisco de Queiroz

Mãe: Hilda Pedroso de Queiroz

Cor: br. Idade: 22 Est. Civil: casada Prof.: domestica

Nac.: Bras. Nat.: Votorantim-SP

Residência: Rua Benedito Lázaro, 72, J.Maria José Votorantim-SP.
(Rua, numero cidade bairro fone meio de conducão)

Local de trabalho: -
(Rua numero firma cidade, bairro fone, meio de conducão)

Foi internada? sim Onde? Regional-PS

TESTEMUNHAS: Nivaldo L.dos Santos, R.Emilio Terciano,335, B.Pq. Bela Vista, Votorantim-SP
(nome res bairro fone meio de condução, localidade, local de trabalho - bairro, condução e fone)

1) - HISTORICO: Comparece a testemunha acima, acompanhado do esposo da vitima,Ilson Oliveira dos Santos, informando que a vitima, acima EVANI de QUEIROZ, também faleceu nesta data, por volta das 3 horas no Hosp.Regional,em virtude do acidente de veículo ocorrido em Votorantim,conforme conta o B.O. 2479/93, daquela cidade. Uma filha dessa vitima também faleceu no acidente, na data de ontem.

2) - x

3) - x

4) - x

5) -

SOLUÇÃO: B.O.
(B.O. inquerito proc. sumario sindicancia relatorio outra)

EXAMES REQUISITADOS: IML
(I.P.T. I.M.L. outr exames - por extenso)

Elaborado por Sorocaba, 11 de outubro de 1993

(assinatura)
(nome e cargo dos declarados)

DRA Madaleine Marie C.Caputo

OBSERVAÇÃO:

a) Ficando de mais de um indiciado ou vítima, usar o verso, abrindo-o pela
direita e fazendo-se dados desta face

b) Havendo mais de 5 testemunhas, fica o fato da mesma forma

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP - Modelo Oficial /8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1263-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

macb

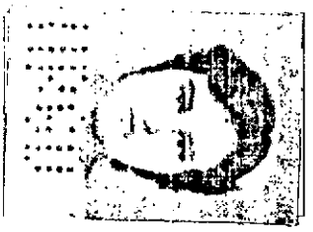

Evani de Queiroz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.046.717 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JUL/85

NOME EVANI DE QUEIROZ

FILIAÇÃO Noel Francisco de Queiroz

Hilda Pedroso de Queiroz

NATURALIDADE Votorantim-SP DATA DE NASCIMENTO 11/MAI/1971

DOC ORIGEM Sorocaba-SP/Votorantim

CN:Lvº A-32/Fls.189Vº/22430

CPF 091688958/01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

Certidão de Óbito Nº 030

Certifico que, no livro C-57, às fls 154vº, sob o n.º 25.916.-, foi registrado o óbito de EVANI DE QUEIROZ DOS SANTOS.-.-.-

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 03/12/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 03/12/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 002/2004.

Projeto de Lei nº 75/03, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 06 de fevereiro de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 75/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública. "Rua Evani de Queiroz dos Santos".

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 10 de fevereiro de 2004

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 75/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública ("Rua Evani de Queiroz dos Santos").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 10 de fevereiro de 2004

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 01/04

Projeto de Lei nº 75/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Evani de Queiroz dos Santos**).
De autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nº .....de.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 03 do Parque Santa Márcia, que inicia-se na Rua 01 e termina junto à divisa de propriedade do Senhor Domingos Oréfice, passa a denominar-se Rua **"Evani de Queiroz dos Santos",** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadã Emérita" * 11/05/1971 + 11/10/1993.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 18 de fevereiro de 2.004.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO